
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Modifica a Resolução nº 02/95, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.893, de 31 de janeiro de 1995, elaborada com amparo nas disposições do Decreto Legislativo nº 18, de 13 de dezembro de 1994, e, nos termos do Decreto Legislativo nº 68, de 13 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pelo Decreto Legislativo nº 53, de 1º de dezembro de 1993; e com fiel observância das disposições do art. Art. 27 §2º, da Constituição Federal, e, ainda, ao art. 39 § 2º da Constituição Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º caput e seu §2º da Resolução 02/95, de 24 de janeiro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É devida ao Deputado Estadual, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração.

§ 1º

§ 2º Perderá o direito à percepção da parcela final de ajuda de custo o Deputado Estadual que não comparecer a quarta parte das sessões ordinárias durante a legislatura.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2013.

Deputado MARCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputado ELIEL FAUSTINO
1º Secretário

Deputado TIÃO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 1790, DE 22 A 29/03/2013.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.